20.953,00	99.999,99	60%

PORTARIA Nº 34, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal, e,

CONSIDERANDO o afastamento legal (compensação) do Dr. Jesus Rodrigues Camargos, Juiz Eleitoral da 050ª Zona Eleitoral de Uruaçu/GO, no período de 14 a 18.2.2022, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral de 03.02.2022 (ID 0215813);

CONSIDERANDO a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de 04.02.2022, disponível no sítio do TJGO na presente data (ID 0215813), e em obediência ao art. 4º, caput, da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. GEOVANA MENDES BAÍA MOISÉS, Juíza respondente na Comarca de Uruaçu/GO, para substituir na jurisdição eleitoral da 050ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, no período de 14 a 18.2.2022, em razão de afastamento legal do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

PORTARIA Nº 36, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal, e,

CONSIDERANDO o afastamento legal (férias) do Dr. Giuliano Morais Alberici, Juiz Eleitoral da 014ª Zona Eleitoral sediada no Município de Ipameri/GO, no período de 07 a 26.02.2022, conforme mensagem eletrônica da respectiva Zona Eleitoral de 7.2.2022 (ID 0217180);

CONSIDERANDO a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual disponível no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em 4.2.2022, e, em obediência ao art. 4º, §1º, da Resolução TRE-GO nº 183/2012;

CONSIDERANDO a decisão proferida no âmbito do SEI nº 22.0.000001453-6, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. JOÃO CORRÊA DE AZEVEDO NETO, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ipameri/GO, para substituir na jurisdição eleitoral da 14ªZEGO, com sede no referido Município, no período de 07 a 26.02.2022, em razão de afastamento legal do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

PORTARIA Nº 37, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal, e,

CONSIDERANDO a decisão proferida no SEI nº 22.0.000001475-7;

CONSIDERANDO a Tabela do Judiciário Estadual de 08.2.2022 , disponível no sítio do TJGO na presente data, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. ANDRÉ RODRIGUES NACAGAMI, Juiz respondente da 2ª Vara Judicial da Comarca de Aragarças/GO, para responder pela jurisdição eleitoral da 035ª ZEGO, com sede no referido Município, a partir de 07.02.2022 até provimento ou nova designação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Desembargador LEANDRO CRISPIM
Presidente

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

COMUNICAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600453-53.2021.6.09.0000

PROCESSO	: 0600453-53.2021.6.09.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Silvânia - GO)
RELATOR	**: VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR - Jurista 2**
FISCAL DA LEI	: Procurador Regional Eleitoral de Goiás
REQUERIDO	: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
INTERESSADO	: AUXILIADORA DE SALES CORREA FRANCA
REQUERENTE	: JUÍZA ELEITORAL DA 31ª ZONA ELEITORAL - SILVÂNIA/GO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ACÓRDÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - PROCESSO Nº 0600453-53.2021.6.09.0000
SILVÂNIA - GOIÁS
RELATOR: VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR
INTERESSADO: AUXILIADORA DE SALES CORREA FRANCA
REQUERENTE: JUÍZA ELEITORAL DA 31ª ZONA ELEITORAL - SILVÂNIA/GO
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
EMENTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO. REQUISIÇÃO DE SERVIDOR. RENOVAÇÃO. REQUISITOS NORMATIVOS ATENDIDOS. DEFERIMENTO.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA AUXILIADORA DE SALES CORRÊA FRANÇA para atuar na 31ª Zona Eleitoral de Silvânia/GO, pelo período de 8.3.2022 a 7.3.2023, com fulcro no art. 6º da Res. TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto do Relator..
Goiânia, 07/02/2022
JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR
Relator
RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo em que a Juíza da 31ª Zona Eleitoral de Silvânia - GO solicita a renovação de requisição de Auxiliadora de Sales Corrêa França para manter a força de trabalho na referida Unidade.
Extrai-se dos autos que a servidora: a) ocupa o cargo de Auxiliar Administrativo na Prefeitura municipal de Silvânia; b) já cumpriu estágio probatório; c) não responde a processo administrativo disciplinar ou sindicância; d) o cargo que ocupa não corresponde a cargo técnico ou científico; e e) não está filiada a partido político.
A Seção de Informações de Processos Administrativos (SEIPA) opina pelo DEFERIMENTO da requisição sob análise.